



**LEI N.º 1.887/2016**

**AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE  
RECURSOS A SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO – SEDU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a devolução de recursos financeiros no valor de R\$ 321.308,28 (trezentos e vinte um mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos) para a Secretaria de Estado da Educação–SEDU, referente a parte dos recursos repassados ao Município de Conceição do Castelo-ES por força do Convênio 332/2005, com o objetivo de execução de obras de reforma e ampliação da UMEF “ELISA PAIVA.

**Parágrafo único.** O valor dos recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo será parcelado em 12 (doze) parcelas, a serem quitadas mensalmente.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal promoverá a imediata instauração de Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos e identificação dos responsáveis, quantificação do dano a ser ressarcido ao erário municipal, caso exista, com a consequente responsabilização.

**Parágrafo único-** O relatório final da Tomada de Contas Especial de que trata o “caput” deste artigo será encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** No orçamento de 2017 será previsto dotação orçamentária para o cumprimento do remanescente do parcelamento.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 13 de dezembro de 2016.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 036/2016**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de dezembro de 2016, atribuindo-a como Lei nº 1.887 /2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal